

Secretaria de  
Estado da  
Cultura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**CONTRATO Nº 14/2021 - SECULT**

Contrato nº 14/2021, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, e a empresa STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, para realização do da 20ª Edição do Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música de Pirenópolis -GO.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, ora representada por seu titular, **CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.816.183/0001-91, com sede na Alameda Leopoldo de Bulhões, 404 Qd. 52 Lt 09, 10 e 11, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-060 - Goiânia / GO, neste ato representada por CLÁUDIO TÚLIO MELO NUNES, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 547.111 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.728.891-49, com endereço profissional no endereço da contratada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021-SECULT, homologado pela Secretaria de Estado de Cultura em 05 de outubro de 2021, referente ao LOTE 02 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO, objeto do processo administrativo nº 202117645000394, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura e equipamentos para eventos, , conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e Termo de Referência - LOTE 02 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO, para a realização da 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2021, no município de Pirenópolis/GO, com recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura.

1.2 Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2021-SECULT e Anexos, o Termo de Referência, a proposta comercial da contratada e demais elementos constantes do processo administrativo nº 202117645000394.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1 Os serviços de montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos e materiais locados, deverão ser efetivados na cidade de Pirenópolis/GO.

2.2 Os profissionais, disponibilizados pela contratada para executar os serviços, deverão possuir experiência no trato com autoridades e público em geral, na montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos objetos locados e estar devidamente uniformizados.

2.3 A Contratada deverá estar com os materiais, equipamentos e recursos humanos em pleno funcionamento em até 02 (duas) horas antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Contratante.

2.4 A data estimada para execução dos serviços é de 26/11/2021 até 08/12/2021, entre montagem, execução e desmontagem do evento, salvo exceções justificadas entre as partes.

2.5 O período de realização do evento, na hipótese de fato imprevisível, poderá sofrer alterações, o qual será comunicado à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6 Os quantitativos se darão de acordo com Termo de Referência - LOTE 02 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO , conforme abaixo:

<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE QUATRO	5.000,00	25.000,00
02	Diárias	5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE QUATRO	3.000,00	15.000,00
03	Diárias	12	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM COM 01 MESA (02 Unidades por 06 dias)	1.450,00	17.400,00
04	Diárias	6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS PARA PALCO	3.000,00	18.000,00
05	Diárias	10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO (02 Unidades por 05 dias)	1.460,00	14.600,00
06	Diárias	5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO BACK LINE	1.400,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 97.000,00</b>

2.7 As especificação técnicas do objeto se darão conforme item 6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 - SECULT, conforme abaixo:

ITEM 01 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE QUATRO

Descrição: 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. 01 (um) Operador Técnico (mixagem) e 02 (dois) Auxiliares Técnicos para acompanhamento e operação do sistema para os shows - estrutura de todo sistema montados nos respectivos grids e aterrados; Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem de backline (ROADIE), operação e desmontagem. Equipamentos e estrutura para uso nos palcos.

#### ITEM 02 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE QUATRO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo 16- Refletores Par 64 – Foco 05 Lâmpadas de 1.000w Cada, 30 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1; 12 Moving DTS 575, Bean 5R, 7R ou equivalente em qualidade e modelo; 12 Moving Giotto 400, 04 Ribaltas, 04-Max Brutt 06 Lâmpadas, 02 Máquinas de fumaça 2000 com ventiladores, 01-Mesa Avolite pear 2012 ou equivalente em qualidade, 08 Varas de ACL, 02 Canhões Seguidores Floower 1.200, 12 Elipsoidais, 06 Set Lights, Rack Dimmer HPL, 12 Canais, 2000W Por Canal, Gelatinas com Cores Variadas, Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 50 metros lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 20 Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss. 01 (um) Operador Técnico (iluminação) e 02 (dois) Auxiliares Técnicos para acompanhamento e operação do sistema para os shows. - estrutura de todo sistema montados nos respectivos grids e aterrados; Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem, operação e desmontagem para uso nos palcos.

#### ITEM 03 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM (COM 01 MESA)

Descrição: 01 mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 08 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10°, horizontal de 120°, sistema de bumper para elevação do sistema, 08 caixas de sub Grave com 02 falantes de 18 polegadas cada por lado, equipamentos de palco (amplificadores de guitarra, baixo, teclado e outros, com reserva); Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 02 Omhs; 01 processador digital com 04 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 polegadas e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 02 caixas tree-way de alta frequência e 02 de sub grave com falantes de 18 polegadas por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill

composto por 01 Rack com 04 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; 36 microfones; 02 microfones sem fio UHF; 06 sistemas de Ear fones wireless; 36 pedestais modelo Boom; 12 direct box; 04 sub Snake com multipinos; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts. Deverá ser acompanhado por operador (mixagem de som) e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema para os shows. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem (ROADIE), operação e desmontagem.

#### ITEM 04 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS PARA PALCO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 12 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 20 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS. Deverá ser acompanhado por operador e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, montagem, operação (técnico iluminador) e desmontagem para os shows.

#### ITEM 5 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PORTE UM PARA PALCO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação para palco contendo: 08 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 16 refletor PAR Led RGBWA 5 in 1 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas. Deverá ser acompanhado por operador e auxiliar técnico para montagem e operação do sistema. Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados. Incluso todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem, operação e desmontagem. Equipamentos e estrutura para ambientação usado de acordo com suas demandas.

#### ITEM 6 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO BACK LINE

Descrição: Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. Equipamentos para serem usados nas atividades de oficina em local predeterminado pela Coordenação da Mostra. Incluso estante para partitura, 02 Kits de Bateria completa (com pratos), amplificadores: mínimo 03 para guitarra e 03 para contrabaixo, todo cabeamento necessário, mão de obra para montagem (roadie), operação (mixagem) e desmontagem; Equipamentos e estrutura para uso da realização das oficinas no local a ser definido pela produção do evento.

2.8 Conforme disposto no Termo de Referência, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido de até 20%, em cada caso, pela Administração, neste caso desde que previamente autorizado pela Secretaria Estadual de Cultura de Goiás, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), referente ao LOTE 02 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS E AMBIENTAÇÃO, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 05/2021 -SECULT.

3.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba abaixo indicada, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00008, de 08/10/2021, no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Cultura.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO

Unidade Orçamentária	2501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL
Programa	1026	MAIS CULTURA E ARTE
Ação	2101	PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM GOIÁS
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	280	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos e serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

3.5 Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO EXECUÇÃO**

4.1 O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do contrato, acompanhadas dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

5.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que

possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**5.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.**

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.

5.6 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 DA CONTRATADA**

6.1.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

6.1.2 Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.1.3 Cumprir todas as atividades designadas no Termo de Referência.

6.1.4 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.5 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

6.1.6 Sujeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento da SECULT, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.1.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

6.1.8 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

6.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

6.1.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.

6.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

6.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

6.1.13 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.

6.1.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

6.1.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

6.1.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

6.1.17 Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.1.18 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega dos materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

6.1.19 Realizar todas as transações comerciais, necessárias à execução dos serviços contratados, exclusivamente em seu próprio nome.

6.1.20 Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da(s) empresa(s) contratada(s), respondendo pela estrutura montada, durante todo o período do evento.

6.1.21 Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho, mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento, com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transportes, hospedagens, alimentações, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

6.1.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.23 A contratada deverá observar e aplicar, no que couber, a Lei nº 20.698/2010, que dispõe sobre a compensação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) pelos promotores de eventos realizados em área de domínio público no Estado de Goiás.

## **6.2 DA CONTRATANTE**

6.2.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços.

6.2.3 Acompanhar, por intermédio do gestor do contrato por ela designada, a execução dos serviços, atestando os documentos das despesas, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

6.2.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

6.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes.

6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

6.2.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência e deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor indicado por Portaria específica, emitida pelo Titular desta Pasta, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 17.928/12.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECULT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3 Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, nos termos do art. 81, § único, da Lei Estadual nº 17928/2012.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 8.3, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



8.6 A multa a que se refere o item 8.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

8.7. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente

8.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.10. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

8.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

9.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SECULT;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis.

9.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

10.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

10.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

10.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

10.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

10.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

10.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

10.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

10.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO**

12.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

**CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SECULT/GO

**CLÁUDIO TÚLIO MELO NUNES - Representante legal**  
STUDIO K SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

GOIANIA, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO TULIO MELO NUNES, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 20/10/2021, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024452825** e o código CRC **7AFBBD8F**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202117645000394



SEI 000024452825

Criado por [gabrielg](#), versão 3 por [gabrielg](#) em 20/10/2021 11:24:55.